

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 125/92

DE 07 DE ABRIL DE 1.992.

**CRIA E REGULAMENTA CARGOS E FUNÇÕES
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍ-
PIO DE VILA RICA-MT.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica ,
Estado de Mato Grosso, faço saber ,
que a Câmara Municipal aprovou e, Eu
sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado na Administra-
ção Pública Municipal de Vila Rica-MT., os seguintes cargos,
Funções e Vencimentos:

<u>Nº CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
02	05	Vigia	Cr\$ 144.056,00
02	07	Aux. Administração	Cr\$ 192.074,66
01	07	Vigilante Sanitário	Cr\$ 192.074,66
01	07	Agente Cultura	Cr\$ 192.074,66
01	01	Doméstica	Cr\$ 96.037,33
01	12	Chefe Depto. Pessoal	Cr\$ 336.130,66
01	01	Agente de Saúde	Cr\$ 96.037,33

§ Único - Os Cargos e Funções ora ,
criados passam a fazer parte da Lei de Cargos e Salários do ,
Município de Vila Rica-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

—

Mato Grosso

*Art. 2º - Os Cargos ora criados serão
supridos por Concurso Público ou por enquadramento de Pessoal.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.*

Vila Rica, 10 de Abril de 1.992.